



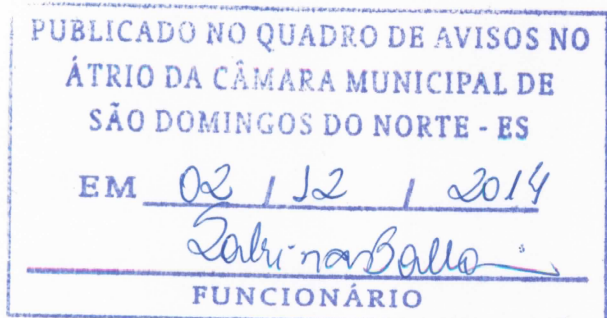
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

PORTARIA Nº 056/2014



Instrução Normativa SCO nº 003/2014.

LUIZ CARLOS BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/ES; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64, nos artigos 165, 166 e 167 da Constituição Federal, art. 35 § 2º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal artigos 162 a 167 da Constituição Estadual, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa do TCE/ES nº 227/2011, alterada pela Resolução TC nº 257/2013, que versa da implantação do Sistema de Controle Interno no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do anexo único que integra esta Portaria, Instrução Normativa SCO nº 003/2014, proposta pelo Setor Contábil, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da LRF, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo de São Domingos do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte – ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte-ES, 02 de dezembro de 2014.



LUIZ CARLOS BARBIERI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 056/2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 003/2014

DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2014

VERSÃO: 1.0 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVAÇÃO EM: 02/12/2014

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA Nº 056/2014

UNIDADE RESPONSÁVEL:

SETOR CONTÁBIL

I - FINALIDADE

1. Dispor sobre os procedimentos a serem adotados quando da geração e publicação dos demonstrativos da LRF, com vistas à eficácia, eficiência e transparência da aplicação de recursos públicos, no âmbito do Poder Legislativo de São Domingos do Norte.

I - O Setor de Contabilidade, ligado diretamente à Secretaria Geral Administrativa, tem por finalidade preparar e escriturar documentos sujeitos a lançamento, controlando receita e despesa, atualizar e controlar o registro das dotações consignadas no orçamento, bem como dos créditos abertos, elaborar, em época determinada em Lei, o balanço geral da Câmara, consolidando com o Município, planejar e elaborar anteprojetos de Leis Orçamentárias, de Diretrizes e de Planos Plurianuais, realizando o controle e modificações orçamentárias, controlar a execução orçamentária e acompanhamento financeiro da Câmara.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange os Serviços de Contabilidade da Administração Direta da Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

III - CONCEITOS

1. RREO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

2. RGF:

Relatório de Gestão Fiscal.

IV - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Lei Complementar nº 101/2000, Lei Complementar nº 131/2009, Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público - CFC, Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, STN - Secretaria do Tesouro Nacional, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, STN Lei nº 8.159/1991, Resolução 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal.

V - RESPONSABILIDADES

1. Dos Responsáveis pelo Sistema de Contabilidade:

I - Promover a divulgação e implantação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Contabilidade esteja sujeito;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Secretaria Geral de Controle Interno, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

IV - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Contabilidade.

2. Da Assessoria Jurídica Legislativa:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho para o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

III - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Da Unidade Secional de Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Contabilidade - SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI - PROCEDIMENTOS

1. Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO:

I - O RREO será elaborado e publicado pelo Poder Executivo Municipal até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II - A contabilidade da Câmara Municipal encaminhará, até o dia 15 do mês subsequente ao do encerramento do semestre, ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte o relatório "LRF DESPESAS NO EXERCÍCIO - CATEGORIA ECONÔMICA (EMPENHADOS, LIQUIDADOS E PAGOS)", para fins de consolidação das informações necessárias à elaboração e publicação do RREO.

2. Do Relatório de Gestão Fiscal - RGF:

I. O Relatório de Gestão Fiscal - RGF será emitido e publicado, pelo Poder Legislativo, ao final de cada semestre de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

V. Quanto à elaboração dos demonstrativos deverão ser observados os modelos e instruções de preenchimento constantes nos Manuais Técnicos dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro Nacional – STN.

VI. Os demonstrativos do RGF deverão ser assinados pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores, responsável pela administração financeira e pelo controle interno.

3. O Setor de Contabilidade deverá informar os relatórios contábeis, conforme previsto em lei, a cada semestre/anual, à Secretaria do Tesouro Nacional, para consolidação nas contas nacionais, por meio do Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação – SISTN;

I - As informações preenchidas no Sistema – SISTN deverão ser impressas e remetidas a Agência da Caixa Econômica Federal para homologação até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre/anual.

4. O Setor de Contabilidade deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCCES, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao do encerramento do bimestre, por meio do Sistema LRFWEB, os dados consolidados referente à gestão fiscal do Município.

I - Em atendimento a transparência na gestão fiscal, deverá ser dada ampla divulgação aos Demonstrativos da LRF, por meio de:

a) Publicação no Diário Oficial do Município, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre;

b) Disponibilização a sociedade em local público de fácil acesso, até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre;

II - Para fins de consolidação, a contabilidade da Câmara Municipal deverá alimentar o Sistema LRF Cidadão com as informações de entidade e encaminhá-las por meio magnético/eletrônico para a contabilidade da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, até o dia 15 do mês subsequente ao do encerramento do semestre.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

a) As informações a serem geradas e encaminhadas a cada semestre:

- As despesas empenhadas e liquidadas no semestre;
- O orçamento atualizado;
- As disponibilidades de caixa;
- Os decretos publicados se houver.

b) As informações a serem geradas e encaminhadas a cada semestre são:

- Os dados da publicação dos Anexos do RGF conforme o layout do Sistema LRF Cidadão.

5. A contabilidade manterá arquivados os demonstrativos da LRF, caso não haja embaraços, no mínimo, até 05 (cinco) anos após o julgamento das contas, conforme Resolução nº 14/2001 do Conselho Nacional de Arquivos Públicos.

I - Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Geral de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

I - Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis pertinentes ao assunto e suas alterações.

2. Todos os servidores da Câmara Municipal deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução normativa ficará sujeito à responsabilização administrativa.

3. Qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa, deverá ser solucionada junto ao Setor Contábil com vistas da Secretaria Geral de Controle Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Theresa Fiorentini, 133 - Centro - São Domingos do Norte - ES CEP 29745-000

Telefone (027) 3742 1128 Fax 3742 1324 CNPJ 36.350.320/0001-19

camarasdn@ig.com.br

4. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte, em 02 de dezembro de 2014.

LUIZ CARLOS BARBIERI

Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte

LEONICE FÁVERO

Responsável pela Unidade Secional de Controle Interno

MARIA DA PENHA VIEIRA PUPIM CALEGARI

Assessor Legislativo